



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/11

**Sumula:-** Dispõe sobre a criação no Município de Ivaiporã, do “*Projeto Manancial*”, e autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais, conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI

**Art. 1º** - Fica criado o “*Projeto Manancial*”, que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade de vida e aumento da quantidade das águas incentivando os proprietários rurais a reflorestarem as nascentes existentes em suas propriedades no Município de Ivaiporã.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto de que trata o Artigo anterior, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

**Parágrafo Único** – O apoio financeiro previsto nesta Lei se dará a partir do inicio de todas as ações propostas e se estenderá por um período de no mínimo 4 (quatro) anos, podendo a critério do Executivo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental, preservação e recuperação das nascentes nas propriedades rurais do Município, conforme prevê a Lei Federal nº 4.771/65.

**Art. 4º** - O Município de Ivaiporã, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverão analisar e deliberar sobre o Projeto Técnico elaborado pelo Departamento de Meio ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais com vistas a habilitá-las para a obtenção do apoio financeiro.

**§. 1º** - O apoio financeiro será definido por intermédio de pontuação obtida através de preenchimento dos quesitos de preservação e recuperação das nascentes estabelecidos na Lei Federal nº 4.771/1965.

**§. 2º** - A pontuação definirá a quantidade de U.F.M. (UnidadeFiscal do Município), que será paga mensalmente aos proprietários, levando-se em conta o método de preservação e recuperação utilizado, mediante regulamento específico de determinação de valores a ser aprovado por Decreto do Executivo.

**Art. 5º** - O “*Projeto Manancial*”, será implantado nas bacias dos Rios:- Pindaúva, Buiha, Laranjeira, Jacutinga e Ivai.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º** - O Município de Ivaiporã, para viabilizar o Projeto a que se refere esta Lei, fica autorizado a firmar convênio com entidades governamentais, não governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico e financeiro.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros provenientes de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente; ICMs Ecológico das unidades de Conservação; RPPNs – Reserva Permanente do Patrimônio Natural; parte das multas ambientais aplicadas pelo Ministério Público e ou órgãos competentes e mediante Convênios a serem firmados com ONGs (Organizações não Governamentais) e outras entidades.

**Art. 8º** - A presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês abril do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademar Soares de Souza  
Vereador

**Justificativa oral pelo autor.**



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 09/2011

**Sumula:-** Dispõe sobre a criação do Município de Ivaiporã, do “*Projeto Manancial*”, e autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais, conforme especifica e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, que visa a implantação de ações para incentivar os proprietários rurais a reflorestarem as nascentes existentes, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

José Maria Carneiro

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Sebastião Bonfim Matos

Luis Gustavo Chaves